



Estado do Rio Grande do Sul  
*Secretaria de Administração*

**PORTARIA Nº 179/2023**

De 04 de Abril de 2023

**ATO CONCESSOR DE  
APOSENTADORIA POR TEMPO DE  
CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS  
INTEGRAIS.**

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de **05/04/2023**, à servidora **MARISA MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula 208-9, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.538,27 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO, PADRÃO I CLASSE F - Lei Municipal nº 1214 de 2010 - **R\$1.752,95**; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 28 ANUÊNIOS (44,8%) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86 - R\$785,32 a ser custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,**  
**Aos 04 dias do Mês de Abril de 2023.**

  
**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
**EMANUELI ANTÔNIA SIMA**  
Secretária de Administração

Publicado por afixação no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Cerro Branco em 04 / 04 / 2023.

  
Télis Porto Skolaude  
Agente Administrativo  
Mat. 161-9

**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO  
DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**



Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 08:49

PORTARIA nº 179/2023

**EDSON JOEL LAWALL**, Prefeito de PM DE CERRO BRANCO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 05/04/2023, à servidora **MARISA MACIEL DE OLIVEIRA**, matrícula 208-9, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS , padrão I, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 2.538,27 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO BÁSICO, PADRÃO I CLASSE F - Lei Municipal nº 1214 de 2010 - R\$1.752,95; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO 28 ANUËNIOS (44,8%) - Lei Municipal nº 838 de 2005, art. 86 - R\$785,32 a ser custeada por REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CERRO BRANCO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

CERRO BRANCO, 04/04/2023.



**EDSON JOEL LAWALL**

Prefeito de PM DE CERRO BRANCO

**OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.**

## CERTIDÃO




Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.38

Data: 04/04/2023

Hora: 08:49

Certifico, para os devidos fins, que as informações constantes na base de dados do sistema SAPIEM - Sistema de Pensões e Inativações da Esfera Municipal, referentes a **MARISA MACIEL DE OLIVEIRA**, à vista dos registros existentes, são os consignados nos arquivos deste Município. Certifico, ainda, que os documentos que embasaram a inativação, em especial os que deram origem às cópias eletrônicas encaminhadas ao TCE-RS, estão sob guarda deste órgão até o trânsito em julgado da decisão no Tribunal de Contas do Estado do RS. E, por verdade, eu Prefeito de PM DE CERRO BRANCO lavrei a presente certidão, aos quatro de abril de dois mil e vinte e três.



**EDSON JOEL LAWALL**  
Prefeito



**JONES PUNTEL**  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO  
Responsável pelo Controle Interno